

AO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
LIMEIRA/SP

NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA-CIRURGICA

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

nº 152.250.127-44, residente e domiciliada à Rua Francisco Bisca, nº 234, Jardim Morro Azul, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.484-487, vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu Advogado, ajuizar a presente

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de **UNIMED LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, sediada à Rua Santa Terezinha, nº 05, Centro, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.480-091, pelos motivos e fatos que passa a expor.

I. DOS FATOS

Conforme se verifica da declaração médica anexa, assim se constata o atual estado clínico da Autora:

"Paciente com litíase biliar, com risco de coleastite aguda, necessita cirurgia (colecistectomia)."

CID K-80

10/11/22"

Para fins de esclarecimentos quanto ao tratamento de que necessita a Autora:

"Tratamento

A colecistectomia é o tratamento recomendado para pacientes com CID K80.

O tratamento consiste na remoção cirúrgica da vesícula biliar por meio de uma videolaparoscopia.

O paciente deve ser informado que a recuperação é rápida e os riscos do procedimento são baixos se comparados às complicações que podem decorrer da condição."¹

g.n.

Anteriormente a Requerente já havia procedido à realização de diversos exames (anexos), além de ter se submetido a atendimento clínico especializado, sendo que, **fora recomendado à realização da imediata intervenção cirúrgica,** tal como consta no relatório médico anexo.

Porém, segundo o profissional médico cooperado à Requerida que assistiu a Requerente até então, a realização da cirurgia estaria condicionada ao encerramento do período de carência mantido junto à Requerida, sendo que, o aludido procedimento só poderia ser realizado mediante o pagamento prévio e mínimo da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o que absolutamente não se pode admitir.

¹ <https://telemedicinamorsch.com.br/blog/cid-k80>

Cumprе destacar que para suportar as fortes e incessantes dores que vem sofrendo, a Requerente simplesmente tem se mantido "dopada", conforme receituários médicos anexos expedidos, inclusive expedido por médico plantonista, além do que, em razão das restrições alimentares provocadas pela patologia, a mesma vem perdendo massa corporal, pensando neste momento 46 kg.

Inconformada com o constrangimento infundado, não havendo mais a possibilidade de suportar as fortes dores, havendo ainda a necessidade premente da Requerente em se alimentar adequadamente, além do risco iminente do agravamento da patologia, necessário se faz a propositura da presente ação.

II. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, REQUER:

1. a concessão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;

2. o deferimento da tutela de urgência para determinar que a Ré proceda à imediata liberação do procedimento médico-cirúrgico de que necessita a Autora, afastando qualquer exigência de cunho temporal (carência), franqueando o acesso, a internação e o custeio de todo o procedimento, indicando ainda profissional médico apto a realizar a imediata intervenção cirúrgica, em conformidade com o consentimento livre e esclarecido da Requerente, afastando, portanto, qualquer restritivo que obste o tratamento necessário à cura da Autora;

3. a citação da Ré para, querendo, responder a presente demanda;

4. a inversão do ônus da prova;

5. a total procedência da ação para, confirmar a tutela de urgência, se concedida, determinando à imediata liberação do procedimento médico-cirúrgico de que necessita a Autora, afastando qualquer exigência de cunho temporal (carência), franqueando o acesso, a internação e o custeio de todo o procedimento, indicando ainda profissional médico apto a realizar a imediata intervenção cirúrgica, em conformidade com o consentimento livre e esclarecido da Requerente, afastando, portanto, qualquer restritivo que obste o tratamento necessário à cura da Autora, declarando nula qualquer cláusula contratual que venha a restringir o direito de acesso ao tratatamento médico adequado e necessário, ou ainda, determinando que a Requerida proceda ao custeio de toda e qualquer despesas relacionada ao tratamento e intervenção cirúrgica de que necessita a Autora;

6. requer ainda a condenação da Requerida a pagar à Requerente um *quantum* a título de danos morais, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando as condições das partes, principalmente o potencial econômico-social da lesante, a gravidade da lesão, sua repercussão e as circunstâncias fáticas.

Informa a parte seu desinteresse na audiência conciliatória, nos termos do art. 319, inc. VII do CPC.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pelo depoimento pessoal do representante da Requerida e pela realização de perícia médica.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos em que,
Pede deferimento

Limeira, 19 de dezembro de 2022.

Kaio César Pedrosa
OAB/SP 297.286



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LIMEIRA - FORO DE LIMEIRA - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Via Antônio Cruães Filho, nº 300, em frente a Hípica Municipal, Jardim Santa Cecília - CEP 13480-672, Fone: (19) 2113-3093, Limeira-SP - E-mail: limeirajec@tjsp.jus.br - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº: [REDACTED]
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento médico-hospitalar**
 Requerente: [REDACTED]
 Requerido: **Unimed Limeira Cooperativa de Trabalho Médico**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Truite Alves**

Diante da verossimilhança das alegações e presentes os requisitos do artigo 300 do CPC, **DEFIRO** a liminar pretendida para determinar que a Ré proceda à imediata liberação do procedimento médico-cirúrgico indicado para a Autora, afastando qualquer exigência de cunho temporal (carência), franqueando o acesso, a internação e o custeio de todo o procedimento, indicando ainda profissional médico apto a realizar a imediata intervenção cirúrgica, em conformidade com o consentimento livre e esclarecido da Requerente, afastando, portanto, qualquer restritivo que obste o tratamento necessário à cura da Autora, sob pena de incidir em multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada sua incidência até seu efetivo cumprimento da medida.

Dispensou a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Cite(m)-se e intime(m)-se o(a)(s) requerido(a)s, por **mandado com URGÊNCIA-PLANTÃO**, dos termos da petição inicial e do teor desta decisão, bem como para, querendo, apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias. A inércia implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Tratando-se de relação de consumo, defiro a inversão do ônus da prova prevista no artigo 6º, inciso VIII, do CDC.

Concedo à(ao)(s) autor(a)(es) os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Int.

Limeira, 19 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LIMEIRA
FORO DE LIMEIRA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
VIA ANTÔNIO CRUÃNES FILHO, Nº 300, Limeira-SP - CEP
13480-672

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	[REDACTED]
Classe – Assunto:	Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento médico-hospitalar
Requerente	[REDACTED]
Requerido	Unimed Limeira Cooperativa de Trabalho Médico
Valor da Causa:	R\$ 10.000,00
Nº do Mandado:	320.2022/038373-0

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: UNIMED LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO , com endereço à Santa Terezinha, 05, Centro, CEP 13480-091, Limeira - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ricardo Truite Alves

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Limeira, 19 de dezembro de 2022.

32020220383730

código E2F3257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DHIOGO BATISTA SANTOS, liberado nos autos em 19/12/2022 às 16:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o p